



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



INSTITUTO FEDERAL
Maranhão
Campus São Luís - Maracanã
UASG: 158276

DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRONICA

Nº 06/2020

PROCESSO
Nº 23249.041330/2020-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para o IFMA Campus São Luis Maracanã, no exercício 2020.

Junho/2020



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DISPENSA/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2020

PROCESSO Nº 23249.041330/2020-08

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão IFMA – Campus São Luís Maracanã, autarquia federal integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, por intermédio de sua Comissão de Licitação, sediado à Avenida dos Curiós, s/nº Vila Esperança, São Luís - Maranhão torna público que realizará licitação, na modalidade **Dispensa por Cotação Eletrônica Nº 04/2020**, tipo **Menor Preço unitário por item**, nos termos da Portaria de nº 306, de 13 de dezembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10024 de 20 de setembro de 20019 e as exigências estabelecidas neste Edital e Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020.

COTAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2020

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

- **Abertura: Dia 13 de outubro de 2020, às 08h**
- **Encerramento: Dia 15 de outubro de 2020 às, 17h59**

LOCAL: AV DOS CURIÓS S/N – VILA ESPERANÇA – SÃO LUÍS MA, CEP: 65.095-460.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Email de Contato do órgão para dúvidas e esclarecimentos:
licitacao.maracana@ifma.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa/Cotação Eletrônica de licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para o IFMA Campus São Luís Maracanã, no exercício 2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Cotação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3. Como condição para participação na Cotação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. Cumprem-se os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

2.3.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

2.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3. DOS LANCES

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á por meio de sistema eletrônico;

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

3.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

3.7. No caso de desconexão da Comissão de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Cotação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

3.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada na data designada no sistema. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

3.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538, de 2015;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.11.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 3.11.1.** Produzidos no País;
 - 3.11.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 3.11.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 3.12.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 3.13.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado:
- 3.13.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 4.1.** Encerrada a etapa de lances a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 4.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, simbólico ou igual à zero:
- 4.2.1.** Também serão consideradas inexequíveis as que contravierem as regras de inexequibilidade da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.2.2.** A Comissão de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de correio eletrônico (e-mail);
 - 4.2.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;
 - 4.2.4.** O prazo estabelecido pelo Pela Comissão de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito Pela Comissão de Licitação.
- 4.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 4.4.** A Comissão de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 4.4.1.** Também nas hipóteses em que a Comissão de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A Comissão de Licitação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010:
- 5.1.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
 - 5.1.2.** Caso a Comissão de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, em prazo estipulado pela Comissão de Licitação,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

5.3.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

5.4.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

5.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Cotação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e em conformidade com o Termo de Referência.

5.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionado no subitem acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitacao.maracana@ifma.edu.br no prazo estipulado pela Comissão, após solicitação via e-mail. Posteriormente, se necessário, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação da Comissão de Licitação a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período:

5.7.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.9. A comissão de Licitação consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

6. DOS RECURSOS

6.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

6.1.2. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

6.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

6.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1. O objeto da Cotação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A adjudicatária deverá entregar os bens licitados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão IFMA – Campus São Luís Maracanã, Avenida dos Curiós, S/N, Vila Esperança – São Luís - MA, CEP 65095-460, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h.

8.2. A entrega dos bens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

8.2.1 Provisoriamente, no prazo de 1 dia ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

8.2.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

8.2.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos eventuais problemas e/ou vícios do objeto contratado.

8.3. A Contratada deverá efetuar a troca do (s) material (is) que não atender (em) às especificações exigidas em Edital no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da solicitação formal da contratante;

8.4. Os materiais serão recebidos exclusivamente no endereço constante no item 8.1 deste termo de referência, de acordo com solicitação constante na nota de empenho e horário de funcionamento da respectiva unidade;

8.5. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos bens de consumo, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro, para fins de pagamento;

8.6. Em caso de não conformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/bens, para as devidas substituições;

8.7. Durante o recebimento provisório, o IFMA poderá exigir a substituição de qualquer dos Materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência e a este Edital;

8.8. Os materiais mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos;

8.9. Os materiais oriundos dos produtos executados e entregues no IFMA serão postos em local específico e apropriado de modo que não permita a deterioração dos mesmos.

Parágrafo Único: No recebimento e aceitação dos materiais, serão observadas, no que couberem, as disposições legais **Artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Da Contratante, além das responsabilidades resultantes das Leis n.º 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratante o que segue:

9.1.1 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos bens por servidores especialmente designados;

9.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos bens, que, ressalvados os casos de força maior,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a entrega;

9.1.3 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos produtos;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

9.1.5 Verificar o prazo de validade dos produtos fornecidos e garantir sua qualidade, devendo substituir imediatamente àqueles que apresentarem qualquer vício ou imperfeição;

9.1.6 Rejeitar os produtos, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação;

9.1.7 Atestar as notas fiscais;

9.1.8 Proceder ao pagamento dos bens fornecidos.

9.2. Da Contratada, além das responsabilidades resultantes das Leis n.º 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

9.2.1 Reparar, corrigir, substituir, remover, reconstituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produto(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, que vierem a ser rejeitados pelas unidades do IFMA – Campus São Luís Maracanã, bem assim como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação que lhe será entregue.

9.2.2 Fornecer todos os produtos, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

9.2.3 Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidor do IFMA – Campus São Luís Maracanã, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme art. 67 da Lei 8666/93.

9.2.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.

9.2.5 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, tais como custos com frete e montagem.

9.2.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

9.2.7 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto licitado, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.

9.2.8 Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações deste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada..

9.3. Como condição para aquisição do objeto deste termo referência, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, até a emissão da nota de empenho;

9.4. Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF;

10.3. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Seremos consideradas data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.5.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.5.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1 Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.1.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (dez por cento) do valor do bem, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.1.3 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do quinto dia útil da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.1.4 Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado), podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



(cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.1.5 Por haver encaminhado os produtos com a data de validade vencida ou próxima ao seu vencimento: 2% (dois por cento) do valor do referido produto por dia decorrido, contados a partir da ciência da Empresa, devendo essa providenciar a substituição imediata do (s) item (ns), podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.1.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a essa Cotação, e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.3 As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento da União fornecida pelo IFMA ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente;

11.4. O contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá, ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou nota de empenho decorrente dessa Cotação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa;

11.5. A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. No prazo de 60 dias da abertura da proposta vencedora o adjudicatário poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato;

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração;

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo;

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, denominado FISCAL DO CONTRATO, especialmente designado pela autoridade competente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, para adoção das medidas convenientes;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.maracana@ifma.edu.br;

14.3. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados Pela Comissão de Licitação serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário Pela Comissão de Licitação;

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.3. A homologação do resultado desta Cotação não implicará direito à contratação;

15.4. As normas disciplinadoras da Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

15.8. Em caso de divergência entre as especificações dos itens que compõem este objeto descrito no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

15.9. Do Foro: As partes elegem para dirimir as controvérsias o foro da Justiça Federal da cidade de São Luís, Seção Judiciária do Maranhão;

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.10.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 15.10.2 ANEXO II – Termo de Contrato



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



São Luís, 09 de outubro

Lucimeire Amorim Castro
Diretora Geral
IFMA Campus São Luís Maracanã



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para o IFMA Campus São Luis Maracanã, no exercício 2020.

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de expediente para o IFMA Campus São Luis Maracanã, no exercício 2020.

1.2 Os objetos desta aquisição são considerados bens comuns, pois seus padrões e qualidades são objetivamente definidos neste Termo de Referência;

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O IFMA Campus São Luis Maracanã é uma instituição pública de ensino integrante da Rede Federal de Educação Ciência e Tecnologia, possuindo um contingente aproximado de 1200 discentes em ensino presencial, 200 servidores e do quadro efetivo e 50 colaboradores de terceirizados.

2.2. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para o IFMA Campus São Luis Maracanã, no exercício 2020, visa atender à necessidade de materiais básicos de escritório e papelaria para uso nos ambientes administrativos, pedagógicos e de sala de aula (considerando-se o retorno às atividades presenciais após o período de pandemia).

2.3 A relação de 22 itens dimensionada para atender as necessidades foram objeto de planejamento e lançamento no Plano Anual de Contratações 2020, conforme ilustrado nos autos do processo, sendo necessários apenas ajustes e atualizações de CATMATs.

2.4 Portanto, combinando-se requisições dos setores interessados, instruída nos autos do processo, estimou-se uma lista de 22 itens, para fins de contratação, considerando-se as justificativas apresentadas.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao IFMA – Campus São Luis Maracanã, no exercício de 2020, conforme dotação orçamentária instruída nos atos do processo.

4– DA LICITAÇÃO/MODALIDADE

4.1. Amparo Legal:

4.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II,

4.2. Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, art 1º, inciso 1º, alínea b, que estabelece limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras por dispensa de licitação durante o período de emergência do corona vírus.

4.3 Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério Do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece procedimentos para realização de Cotação Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal.

4.4. Legislações correlatas e complementares na área de licitações e contratos administrativos.

5 – DO ENQUADRAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

5.1 O referido objeto se classifica como bem de consumo comum, pois suas características e padrões de qualidades podem ser objetivamente definidos pelo edital por meios de especificações usuais no mercado, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PRODUTO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.1. A especificações dos itens encontram-se elencadas no Anexo I do presente termo de referência, dentre outras especificações usuais de mercado.

7 – DOS PRAZOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do empenho do item em remessa única ou parcelada, conforme requisição do órgão, no seguinte endereço: Avenida dos Curiós, s/n, Vila Esperança . CEP: 65095-460

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º):

8.1.1 Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.2 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), dentre outros;

8.1.3 Caso necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentação comprobatória para análise técnica dos limites máximos encontrados nos constituintes mencionados acima.

9 - ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO

9.1 O total estimado máximo para a contratação é de **R\$ 23.964,55** (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco mil reais e sessenta e cinco centavos).

9.2 A pesquisa de preços foi realizada pelo Núcleo de Licitações e Compras do IFMA – Campus São Luís Maracaná utilizando a metodologia contida nos incisos I e II do Art. 2º da IN 05/2014 da SLTI/MPOG e suas alterações contidas nos incisos II e III do Art. 1º da IN 03/2017. Relatório simplificado da pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 A Contratada deverá efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações exigidas em Edital, a partir da solicitação formal da contratante;

11- DO TERMO DE CONTRATO

11.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração;

11.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo;

11.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

12. 2.1 Reparar, corrigir, substituir, remover, reconstituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produto(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, que vierem a ser rejeitados pelas unidades do IFMA – Campus São Luís Maracanã, bem assim como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação que lhe será entregue.

12.2.2 Fornecer todos os produtos, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

12.2.3 Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidor do IFMA – Campus São Luís Maracanã, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme art. 67 da Lei 8666/93.

12.2.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.

12.2.5 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, tais como custos com frete e montagem.

12.2.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

12.2.7 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto licitado, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.

12.2.8 Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações deste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada..

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMA - CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ

13.1 Da Contratante, além das responsabilidades resultantes das Leis n.º 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratante o que segue:

13.1.1 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos bens por servidores especialmente designados;

13.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a entrega;

13.1.3 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos produtos;

13.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

13.1.5 Verificar o prazo de validade dos produtos fornecidos e garantir sua qualidade, devendo substituir imediatamente àqueles que apresentarem qualquer vício ou imperfeição;

13.1.6 Rejeitar os produtos, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação;

13.1.7 Atestar as notas fiscais;

13.1.8 Proceder ao pagamento dos bens fornecidos.

14. - DAS SANÇÕES

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14.1.1 Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dado solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

14.1.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (dez por cento) do valor do bem, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dado solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

14.1.3 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do quinto dia útil da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dado solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

14.1.4 Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado), podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dado solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

14.1.5 Por haver encaminhado os produtos com a data de validade vencida ou próxima ao seu vencimento: 2% (dois por cento) do valor do referido produto por dia decorrido, contados a partir da ciência da Empresa, devendo essa providenciar a substituição imediata do (s) item (ns), podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dado solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

14.1.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a essa Cotação, e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.3 As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento da União fornecida pelo IFMA ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente;

4.4. O contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá, ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou nota de empenho decorrente dessa Cotação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.5. A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.

15 - FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, denominado FISCAL DO CONTRATO, especialmente designado pela autoridade competente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do fornecimento dos produtos, podendo para isso:

15.1.1 Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição dos bens rejeitado;

15.1.2 Examinar os produtos fornecidos ou substituídos, a fim de constatar sua procedência a qualidade;

15.1.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, para adoção das medidas convenientes.

15.2 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.

16 – DO FORO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16.1 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal de São Luís – MA, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.
Aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, 09 de outubro de 2020.

Luciano Leite da Silva
Assistente em Administração
SIAPE 1788871
Comissão de Licitação
IFMA Campus São Luis Maracanã



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
RELAÇÃO DE ITENS – MATERIAL DE EXPEDIENTE

#	CATMAT	Descrição	Unidade Fornecimento	Quant	Valor Unitário	V. Total
1	449827	Cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida	bisnaga 90 gramas	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
2	427366	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	unidade	150	R\$ 5,14	R\$ 771,00
3	422424	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 100 fl, tamanho grampo: 23,8, 23,10, 23,13, 24,8, 24,10	unidade	5	R\$ 42,67	R\$ 213,35
4	461220	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: natural, gramatura: 110 g,m2, características adicionais: impressão personalizada	unidade	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
5	461471	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 21 cm, características adicionais: ponta reta, área de corte: 7,5cm	unidade	40	R\$ 6,26	R\$ 250,40
6	445375	Fita adesiva, material: polipropileno, tipo: transparente, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento	unidade	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
7	433777	Grampeador, tratamento superficial: pintado,cromado, material: plástico abs, tipo: mesa, capacidade: 25 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: alfineta 4 folhas	unidade	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
8	425226	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado,cobreado, tamanho: 26,6, uso: grampeador de mesa	caixa 5000unidades	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
9	317713	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: propileno, comprimento: 5 pol, características adicionais: cor preta,extra corte,uso escolar	unidade	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
10	419260	Fita adesiva embalagem, material: papel kraft, comprimento: 45 m, largura: 45 mm, aplicação: acondicionamento e embalagem, tipo: gomada	unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
11	462546	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	Caixa 50 unidades	10	R\$ 34,43	R\$ 344,30
12	432816	Caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 un, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventidada	Caixa 50 unidades	10	R\$ 30,64	R\$ 306,40
13	447945	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor:	Caixa 12 Unidades	10	R\$ 13,10	R\$ 131,00



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		vermelha , características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampa anti-asfixiante				
14	447944	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: preta , características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampa anti-asfixiante	Caixa 12 Unidades	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
15	447943	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: azul , características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampa anti-asfixiante	Caixa 12 Unidades	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
16	409979	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: verde , características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada	Caixa 12 Unidades	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
17	419860	Pilha, tamanho: palito, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v	emb 4 unidades	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
18	419859	Pilha, tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v	emb 4 unidades	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
19	386975	Papel vegetal, material: celulose vegetal, gramatura: 110 g,m2, formato: a4, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm	Resma 500 folhas	610	R\$ 19,96	R\$ 12.175,60
20	233750	Marcador Hidrográfico, Material:Plástico, Cor:Verde, Material Ponta:Náilon, Comprimento:100 Mm, Diâmetro Corpo:19 Mm, Espessura Traço:5 Mm	unidade	50	R\$ 1,02	R\$ 51,00
21	413185	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: abnt,nbr 14.865, cor: incolor	pact 100unidades	240	R\$ 3,03	R\$ 727,20
22	424345	Pasta arquivo, material: cartão marmorizado, tipo: suspensa, largura: 365 mm, altura: 240 mm, lombada: 45 mm, cor: parda, gramatura: 350 g,m2	unidade	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
					Total	R\$ 23.964,55



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



ANEXO II TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº , QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS
SÃO LUIS – MARACANÃ. E A
EMPRESA.....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Maranhão – Campus São Luís Maracanã, com sede na Avenida dos Curiós, s/n, Vila Esperança, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ nº 10.735.145/0013-28, neste ato representado pela Diretora Geral,, nomeada pela Portaria nº, publicado no Diário Oficial da União de, inscrita no CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,, Decreto Lei nº 7.892 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Cotação nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência da Cotação supracitada.

1.2. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Cotação, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº	Item	Descrição	Qt de	Valor Unt.	Total
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158276 Fonte: xxxxxxxxxxxx NE: xxxxxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxx Elemento de Despesa: .xxxx PI: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF;

5.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao seccionamento da empresa e rescisão

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Seremos consideradas data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens licitados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão IFMA – Campus São Luís Maracaná, Avenida dos Curiós, S/N, Vila Esperança – São Luís - MA, CEP 65095-460 (98) 3313-8539, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h;

6.2. A entrega dos bens/serviços deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

6.3. Para a entrega do produto a Contratada deverá:

a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência e no Edital;

IFMA CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ

Avenida dos Curiós, S/N, Vila Esperança, CEP: 65095-460

Fone: (98) 3313-8521 – email: compras.maracana@ifma.edu.br – site: maracana.ifma.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Realizar a entrega de acordo com o cronograma;
- c) As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos dependendo da necessidade da requisitante. Estas alterações poderão ser feitas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos suprimentos;
- d) Efetuar a entrega de acordo com a descrição contida no empenho;

6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de 1 dia ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- d) A Contratada deverá efetuar a troca do (s) material (is) que não atender (em) às especificações exigidas em Edital no prazo de 5 dias, contado a partir da solicitação formal da contratante.

6.5. Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos bens, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro, para fins de pagamento. Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá a Nota Fiscal, para as devidas substituições;

6.6. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

7.2. O fiscal atuará de acordo com o prescrito na Lei nº 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações deste contrato são aquelas descritas no Termo de Referência.

8.2. Em caso de lacunas, as partes resolverão consoante o descrito no art. 54 da Lei n.º 8.666/93;

8.3. Em caso de vícios anteriores à contratação o regime do código de Defesa do Consumidor prevalece ao Direito privado.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora estará sujeita garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, tais como:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multas moratórias (descumprimentos dos prazos) e compensatória (Descumprimentos de obrigações) nos seguintes termos:

9.4.1 Multa moratória (descumprimentos dos prazos) pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado neste edital: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem;

9.4.2 Multa compensatória (Descumprimentos de obrigações) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento)

IFMA CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ

Avenida dos Curiós, S/N, Vila Esperança, CEP: 65095-460

Fone: (98) 3313-8521 – email: compras.maracana@ifma.edu.br – site: maracana.ifma.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



do valor do bem, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste não fornecimento e/ou entrega do produto;

9.4.3 Multa Compensatória (Descumprimentos de obrigações) pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data da rejeição: de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes desta recusa em substituir o produto rejeitado. Pode-se, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

9.4.4 Multa compensatória (Descumprimentos de obrigações) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a esta Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: de 0,5% até o limite máximo de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste descumprimento.

9.4.5 Multa moratória (descumprimentos dos prazos) pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do quinto dia útil da data da notificação: de 1% até o limite máximo 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste evento;

9.4 As multas estabelecidas no item 9.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5 As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento da União fornecida pelo IFMA ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente.

9.6 O contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá, ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou nota de empenho decorrente desta Licitação, sem prejuízo das penalidades preestabelecidas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.7 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de produto rejeitado, se este apresentar vícios de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes neste instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.

9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/05).

9.9 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração.

9.10 As sanções previstas nos subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4 e 9.4.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93).

9.11 As penalidades fixadas neste edital e em legislação correlatas serão aplicadas, por meio de Processo Administrativo, a cargo da autoridade competente deste IFMA, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5, inciso LV, da CF/88).

9.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 As partes elegem para dirimir as controvérsias o Foro da Justiça Federal da cidade de São Luís, Seção Judiciária do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinaturas:

Autoridade Competente

Representantes da empresa